

=LEI Nº 2.325, DE 29 DE JANEIRO DE 2004=

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.306, de 28 de outubro de 2003 e dá outras providências.”

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.306 de 28 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2004 e com vigência limitado até 31 de dezembro de 2004, “pro-labore” para os policiais militares atuantes em Morro Agudo, do 3º Pelotão de Polícia Militar, da 4ª Companhia, do 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior – BPMI, que participarem, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade e tenham o tempo mínimo de 06 (seis) meses de serviço contínuo no Município, dispensada essa exigência ao Oficial Comandante do Pelotão”.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE JANEIRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 24, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento